



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/16**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/16**

Termo de Contrato n.º 091/16, para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a Empresa **ASTEM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME**.

Aos Trinta dias do mês de Setembro do ano de 2016, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Leonina de Oliveira, n.º 439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ASTEM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME**, CNPJ n.º 07.422.644/0001-17, com sede na Rua Abílio Machado, n.º 88, Bairro Sagrado Coração de Jesus em Formiga, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sócio Gerente o Sr. Carlos Antônio Matias, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF n.º 363.131.226-15 e do RG n.º M-8.177.622, residente e domiciliado à Avenida Padre Leão João Dehon, n.º 820, Bairro Santa Tereza em Formiga, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 049/16 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 112/16, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias Municipais, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - É o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 049/16, Processo Licitatório n.º 112/16.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2016, contado a partir da data de assinatura do mesmo ou até o fornecimento total dos produtos licitados, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 40.587,00 (Quarenta Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<b>CADEIRA GIRATORIA</b> - Com apoio para o braço (grande), Regulagem de altura a gás, possui rodízios e braços em polipropileno, base giratória, assento espuma injetada revestido de tecido, encosto fixo em espuma injetada, peso máximo suportado 100Kg. Cor preta. Com 05 pés com rodinhas.	01 unidade	ASTEM	R\$ 344,00	R\$ 344,00
2.	<b>MESA EM L COM 02 GAVETAS</b> - tampo em madeira com acabamento externo em melamínico na cor cinza/platina.	01 unidade	ASTEM	R\$ 678,00	R\$ 678,00
3.	<b>ARQUIVO DE AÇO COM GAVETA</b> - Arquivo de aço Alt.: 1330 / Larg.: 470 / Prof.: 710 mm, sistema de deslizamento das gavetas com rolamento, Capacidade: 30kg por gaveta Arquivo em aço chapa 24 0,64mm de espessura e chapa 0,78mm.	06 unidades	MOGIANO	R\$ 702,00	R\$ 4.212,00
4.	<b>ESTANTE DE AÇO - 5 PRATELEIRAS</b> - Estante desmontável de aço, tipo aberta no fundo, laterais e entre sees, com 05 prateleiras, na altura de 1980mm, com prateleiras de 920mm de largura e 420mm de profundidade, para suportar carga útil de até 100kg por prateleira, as chapas de aço deverão ser simples e perfiladas, com espessura mínima de prateleiras em chapa 22 (0,79mm), com colunas em chapa de aço de no mínimo 1,98mm (chapa n.14), reforço em x, com duas tiras de chapa de aço de 30mm de largura nas laterais, as folhas de aço terão tratamento anti-ferruginoso e após pintura eletrostática, na cor cinza, com garantia mínima de 12 meses, fabricado de acordo com normas vigentes.	06 unidades	ARTMÓVEIS	R\$ 248,00	R\$ 1.488,00
5.	<b>ARMARIO DE AÇO-PORTA COLORIDA</b> - com 02 portas, 04 prateleiras, chapa 24 ou 26, medida: (198x120x45)cm (AxLxP). Cor azul.	03 unidades	ARTMÓVEIS	R\$ 940,00	R\$ 2.820,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

6.	<b>CAMINHA INFANTIL</b> - empilhável, confeccionada em plástico resistente, estrutura metálica em aço inoxidável, tecido plástico lavável com fecho de velcro, medidas: (133x54x11)cm (CxLxA).	40 unidades	ACRIMET	R\$ 569,00	R\$ 22.760,00
7.	<b>LAVADORA</b> - de roupa doméstica, na cor branca, material do cesto: inox, material da tampa: vidro, capacidade de 15kg (roupa seca), tipo: automática, funções: lava, enxagua e centrifuga, abertura da tampa: superior, voltagem: 110v ou 220v, potencia: 550w, classificação energética: A.	01 unidade	ELECTROLUX	R\$ 1.996,00	R\$ 1.996,00
8.	<b>FRIGOBAR</b> - Com capacidade total líquida mínima de 76L, na cor branca, com prateleiras, compartimento para gelar mais rápido com tampa, porta garrafas e porta latas, medidas mínimas de (810 x 488 x 580)mm (AxLxP), consumo médio de 19 Kwh/mes, na voltagem de 110 V, pesando aproximadamente 30 Kg, com forma de gelo, console, termostato e luz, com garantia mínima de 12 meses, fabricação de acordo com as normas vigentes, com selo Procel, eficiência energética letra A.	01 unidade	CONSUL	R\$ 1.179,00	R\$ 1.179,00
9.	<b>FOGAO CONVENCIONAL - 04 BOCAS</b> - Capa de vidro total, grade mesa, mesa sobreposta, duas grades autodeslizantes, mesa de inox sem perfuração, sobretampas esmaltadas, botões sem anel, acendimento automático total, luz no forno, puxador em aço com acabamento metálico e superdistanciado, dobradiça balanceada: abertura da porta em dois estágios, porta do forno com vidro total, vidro interno integral com contraporta lisa, pé alto, 4 queimadores, voltagem bivolt, classificação energética AA.	01 unidade	ATLAS MÔNACO	R\$ 755,00	R\$ 755,00
10.	<b>BATEDEIRA - 05 VELOCIDADES</b> - Potencia: 300W, Consumo: 0,002 KWh por hora, Velocidades: 5 e turbo, Tigela com capacidade para: 3,5 l e giro automático, Batedores para massas leves e pesadas, ejetor de batedores, Usada manualmente: pode ser usada manualmente, sem ter de	01 unidade	PHILIPS WALITA	R\$ 635,00	R\$ 635,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

	parar o processo, Prendedor de fio, Voltagem: 100V. Dois batedores.				
11.	<b>VENTILADOR DE TORRE 03 VELOCIDADE</b> - motor silencioso, grade segura, alça para transporte, baixo consumo de energia, potencia de 50 W, consumo aproximado de energia de 0,05 Kw-h, peso aproximado de 3 Kg.	03 unidades	VENTISOL NOTOS	R\$ 240,00	R\$ 720,00
12.	<b>KIT PARA EMISSAO DE CTPS</b> - Kit de impressão da carteira de trabalho, contendo Webcan USB 2.0, resolução da imagem nativa (sem interpolação, em hardware) mínima de 1280x800 pixels, velocidade de captura de vídeo 30fps, sensor de imagem CMOS colorido, comprimento do cabo 1,30m, angulo de inclinação de 90°, angulo de rotação de +/- 20°, foco e brilho automático, acompanhamento dos softwares e drivers e kit para desenvolvimento de software (SDK) compatível com plataforma .NET(C#, VB .NET, ASP.NET), compatível com Windows XP Professional, Windows Vista, Windows 7. Pad para captura de assinaturas, área de trabalho mínima 110x35mm ou superior ate 140x110mm, resolução mínima de 400 pontos por polegada, área de assinatura do sensor do tipo Touchpad, tecnologia que utiliza caneta sem bateria, interface USB 2.0, compatível com Windows XP/2000 ou superior, acompanhamento dos softwares e drivers e kit para desenvolvimento de software (SDK) compatível com plataforma .NET(C++, .NET), fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e drivers. Leitor óptico de digitais, superfície de captura prisma de vidro, tipo de sensor óptico, modo de captura em qualquer angulo (360°), captura automática auto-on, ativação automática no hardware, resolução mínima de 500dpi, área de captura mínima, 16x18mm (LxC), tamanho da imagem 248x292 pixels ou superior, escala 8-bit (256 tons de cinza), interface	01 unidade	FINGER	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

USB 2.0 (full speed), acompanhamento dos softwares e drivers e kit para desenvolvimento de software (SDK) compatível com plataforma .NET(C#, VB.NET, ASP.NET).				
--	--	--	--	--

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 112/16 - Pregão Presencial n.º 049/16, mencionados no Anexo I, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documento, podendo este ser ou não aceitos pela administração sob pena de rescisão de contrato.

5.2 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

5.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - Os recursos para a aquisição dos produtos especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.425 de 07/12/15, sob as seguintes dotações: 02.03.04.122.0401.1.001.449052-19; 02.04.01.12.365.1203.1.146.449052-62; 02.05.10301.1001.1.021.449052-125; e 02.06.08.244.0801.2.165.449052-364.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

7.1 - O fornecimento dos itens constantes do Anexo II do Pregão Presencial n.º 049/16, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de "Ordem de Fornecimento" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.

7.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 11 deste Contrato. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos) e em lugar apropriado, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) Os produtos descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos mesmos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, ou serem requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

f) A empresa terá o prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do(s) produto(s), a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoarifado Municipal.

g) Fornecer somente materiais de ótima procedência, os quais serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoarifado e Setor responsável pela solicitação.

**h) Fazer a entrega, a instalação dos equipamentos e o treinamento de manuseio dos mesmos, se necessário, com o valor ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;**

**i) Garantir o pleno funcionamento dos bens, dentro do prazo de garantia, fazendo a substituição de peças e/ou a prestação de serviços ou ainda a troca do bem se necessário, sem nenhum ônus para o Município, sob pena de cair as penalidades descritas na Cláusula 10.**

**j) O licitante vencedor só poderá entregar os equipamentos dentro de suas respectivas embalagens originais, as quais deverão estar intactas, sem sinais de violação.**

8.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

a) Reserva-se o direito de exigir garantia dos equipamentos adquiridos, pelo período de 01 (Um) ano;

b) Caberá ao Secretário do setor solicitante, juntamente com o servidor responsável pelos equipamentos fazer as conferências e aprovação dos mesmos em até 15 (Quinze) dias após a instalação e treinamento de manuseio destes, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1– Advertência;

11.1.2 – Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

penalidade.

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 30 de Setembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Pela Contratante  
Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada  
Sr. Carlos Antônio Matias  
**ASTEM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_